

Inclusão é o processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.



Guião de Procedimentos

Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, na redação em vigor

Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha

TODAS as escolas são para **TODOS** os alunos

Índice

1. Processo de identificação da necessidade de medidas	2
2. Análise da identificação em equipa	2
3. Elaboração do relatório técnico-pedagógico	2
4. Adoção de medidas seletivas	3
5. Adoção de medidas adicionais	4
6. O papel do docente de Educação Especial.....	5
7. O papel do professor titular/diretor de turma	5

1. Processo de identificação da necessidade de medidas

Ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação em vigor, a **identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão deve ocorrer o mais precocemente possível** e efetua-se por iniciativa dos pais ou encarregados de educação, dos serviços de intervenção precoce, dos docentes ou de outros técnicos ou serviços que intervêm com a criança ou aluno.

A identificação é apresentada à diretora da escola, em impresso próprio com a explicitação das razões que levam à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, acompanhada da documentação considerada relevante.

O processo de identificação tem de dar entrada, obrigatoriamente, nos Serviços Administrativos em suporte de papel.

No processo de identificação pode ser anexado um parecer médico, nos casos de problemas de saúde física ou mental.

No processo de identificação, quando efetuado pelos docentes, tem de ser explicitadas as medidas universais aplicadas ao discente em cada uma das áreas disciplinares/disciplinas, bem como o resultado da aplicação das mesmas.

2. Análise da identificação em equipa

As identificações são analisadas em Equipa Multidisciplinar na primeira reunião ocorrida após entrega do processo pela Diretora à Equipa.

Sempre que a Equipa conclua que apenas devem ser mobilizadas medidas universais de suporte à aprendizagem e à inclusão, devolve-se o processo à Diretora no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da respetiva deliberação, com essa indicação.

Quando a equipa conclui que devem ser mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão é elaborado o relatório técnico-pedagógico.

3. Elaboração do relatório técnico-pedagógico

Após análise do processo de identificação são designados 2 elementos permanentes da equipa multidisciplinar para procederem às diligências necessárias e à recolha de informação para posterior elaboração do relatório técnico-pedagógico e do o programa educativo individual, sempre que aplicável.

Na elaboração do relatório técnico-pedagógico tem de ser envolvidos, obrigatoriamente, os elementos variáveis da equipa multidisciplinar, nomeadamente o docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno, o aluno, e os pais ou encarregados de educação.

Sempre que se aplique devem ser envolvidos outros elementos variáveis como o coordenador de estabelecimento, outros docentes do aluno, assistentes operacionais, assistentes sociais e outros técnicos que intervêm com o aluno.

O relatório deve ficar concluído no prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação ao diretor da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

4. Adoção de medidas seletivas

De acordo com o estipulado na legislação a **definição de medidas a implementar é efetuada com base em evidências decorrentes da monitorização, da avaliação sistemáticas e da eficácia das medidas na resposta às necessidades de cada criança ou aluno.**

As medidas seletivas visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não supridas pela aplicação de medidas universais.

As medidas seletivas são:

- a) Os percursos curriculares diferenciados;
- b) As adaptações curriculares não significativas;
- c) O apoio psicopedagógico;
- d) A antecipação e o reforço das aprendizagens;
- e) O apoio tutorial.

A aplicação das medidas seletivas é realizada pelo docente titular do grupo/turma e, sempre que necessário, em parceria com o docente de educação especial, enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem e de avaliação.

No que respeita às **adaptações curriculares não significativas realça-se o facto de que as mesmas não podem comprometer as aprendizagens essenciais nem as competências previstas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, bem como as aprendizagens previstas no perfil profissional das ofertas de dupla certificação do Catálogo Nacional de Qualificações.** O apoio psicopedagógico concretiza-se, preferencialmente de forma indireta, através da **capacitação dos professores e outros agentes educativos, para que possam intervir** na resolução de problemas comportamentais, para potenciarem a sua prática pedagógica e para desenvolverem nos alunos estratégias de autorregulação da aprendizagem, da tomada de decisão e da resolução de problemas.

A antecipação e reforço das aprendizagens, deverá ser efetuada, preferencialmente, pelo docente titular/docente da disciplina, quando tal não for possível deverá ser efetuada por docente do mesmo grupo/área disciplinar.

O apoio psicopedagógico tem como principal objetivo otimizar o processo de ensino e de aprendizagem e a aquisição de estratégias fundamentais para a performance académica.

A monitorização e avaliação da eficácia da aplicação das medidas seletivas é realizada pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva.

5. Adoção de medidas adicionais

A mobilização das medidas adicionais depende da demonstração da insuficiência das medidas universais e seletivas.

As medidas adicionais têm como objetivo colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem.

A aplicação das medidas adicionais que requerem a intervenção de recursos especializados deve convocar a intervenção do docente de educação especial enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem, sendo, preferencialmente, implementadas em contexto de sala de aula.

As medidas adicionais são operacionalizadas com os recursos materiais e humanos disponíveis na escola, privilegiando-se o contexto de sala de aula.

As medidas adicionais são:

- a) A frequência do ano de escolaridade por disciplinas;
- b) As adaptações curriculares significativas;
- c) O plano individual de transição;
- d) O desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado;
- e) O desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.

A mobilização destas medidas só deve ser efetuada depois da demonstração, fundamentada no relatório técnico-pedagógico, da insuficiência das medidas universais e seletivas.

Para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as seguintes: adaptações curriculares significativas; desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado; desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social é garantida no centro de apoio à aprendizagem uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à inclusão.

A monitorização e avaliação da eficácia da aplicação das medidas adicionais é realizada pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva.

Sempre que sejam propostas **adaptações curriculares significativas, ou seja, as que têm impacto nas competências e nas aprendizagens a desenvolver no quadro dos documentos curriculares** em vigor, implicando a introdução de outras substitutivas, deve ser elaborado um programa educativo individual.

6. O papel do docente de Educação Especial

O docente de educação especial, no âmbito da sua especialidade, apoia, de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, os demais docentes do aluno na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão.

A identificação e definição de adaptações ao currículo deve, igualmente, ser realizada em estreita colaboração entre o professor de educação especial e os professores responsáveis pelas diferentes disciplinas.

A intervenção do docente de educação especial realiza-se de acordo com duas vertentes: uma relativa ao trabalho colaborativo com os diferentes intervenientes no processo educativo dos alunos e outra relativa ao apoio direto prestado aos alunos que terá, sempre, um carácter complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou em outros contextos educativos.

O docente de educação especial, enquanto parte ativa da equipa multidisciplinar, assume um papel essencial no processo de flexibilidade curricular, contribuindo para a promoção de competências sociais e emocionais, envolvendo os alunos ativamente na construção da sua aprendizagem, promovendo o desenvolvimento das áreas de competências inscritas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, nomeadamente, a capacidade de resolução de problemas, o relacionamento interpessoal, os pensamentos crítico e criativo, a cidadania.

O seu papel será igualmente relevante:

- nos processos de gestão dos ambientes de sala de aula;
- na adaptação dos recursos e materiais,
- na constituição de grupos de alunos consoante as suas necessidades e potencialidades;
- na adequação das metodologias de ensino e de aprendizagem;
- na avaliação das aprendizagens;
- na definição de percursos de melhoria das aprendizagens;
- no trabalho interdisciplinar;

na monitorização da implementação de medidas de apoio à aprendizagem.

7. O papel do professor titular/diretor de turma

O docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno é elementos variável da equipa multidisciplinar.

O coordenador da implementação das medidas previstas no relatório técnico-pedagógico é o educador de infância, professor titular de turma ou diretor de turma, consoante o caso.